

ORGANIZADORES:

Bruno Martins Dala-Paula & Luiz Felipe de Paiva Lourenção



ReFORSSE

**Rede de Fortalecimento para o
preparo de Refeições Saudáveis e
Sustentáveis nas Escolas**

**Volume 2
Conselho de
Alimentação Escolar
(CAE)**

AUTORES:

Igor Prudencio Trujillo Granja
Natália Goulart Torlai Magalhães
Thamires Vitória Rosa Ferreira
Lidiamara Dornelles de Souza
Luiz Felipe de Paiva Lourenção
Bruno Martins Dala-Paula

Rede de Fortalecimento para o preparo de Refeições Saudáveis e Sustentáveis nas Escolas

Volume 2 Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Alfenas-MG
UNIFAL-MG
2022

© 2022 Direito de reprodução do livro de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Título: ReFoRSSE – Rede de Fortalecimento para o preparo de Refeições Saudáveis e Sustentáveis nas Escolas. Volume 2 – Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/ebooks>



Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG
Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro
Alfenas – Minas Gerais – Brasil –
CEP: 37.130-001

Reitor: Sandro Amadeu Cerveira

Vice-reitor: Alessandro Antônio Costa Pereira

Sistema de Bibliotecas da UNIFAL-MG / SIBI/UNIFAL-MG

Autor(es): Igor Prudencio Trujillo Granja, Natália Goulart Torlai Magalhães, Thamires Vitória Rosa Ferreira, Lidiamara Dornelles de Souza, Luiz Felipe de Paiva Lourenção & Bruno Martins Dala-Paula

Organizador(es): Bruno Martins Dala-Paula & Luiz Felipe de Paiva Lourenção

Editoração: Daniel Vieira

Capa e contra-capas: Daniel Vieira & William Permagnani Gozzi

Revisão Textual: Bruno Martins Dala-Paula & Luiz Felipe de Paiva Lourenção

Apoio à editoração: Bruno Martins Dala-Paula

Órgão de fomento: British Council; Brunel University (London), Workshop Sustainable School Meals Brazil-United Kingdom, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) & Fundação Cargill

Ilustração: Igor Prudencio Trujillo Granja, Natália Goulart Torlai Magalhães, Thamires Vitória Rosa Ferreira & William Permagnani Gozzi

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas
Biblioteca Central – Campus Sede

G759r Granja, Igor Prudencio Trujillo
ReFoRSSE -Rede de Fortalecimento para o preparo de Refeições Saudáveis e Sustentáveis nas Escolas: Conselho de Alimentação Escolar (CAE) Volume 2. / Igor Prudencio Trujillo Granja ... [et al.]. Organizadores: Bruno Martins Dala-Paula, Luiz Felipe de Paiva Lourenção -- Alfenas – MG. Editora Universidade Federal de Alfenas, 2022.
72 f.: il. (Sustentabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, v. 2)
ISBN: 978-85-92728-20-5 - (Impresso)
ISBN: 978-85-92728-24-3 - (e-book)
Inclui Bibliografia.
1. Segurança Alimentar e Nutricional. 2. Alimentação Escolar. 3. Sustentabilidade. 4. Controle Social. 5. Conselho de Alimentação Escolar. I. Dala-Paula, Bruno Martins, (Org.). II. Lourenção, Luiz Felipe de Paiva, (Org.). III. Título.

CDD-371.716

Ficha Catalográfica elaborada por Marlom Cesar da Silva
Bibliotecário-Documentalista CRB6/2735

Os autores dedicam este livro a todos os integrantes dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) que não medem esforços para o controle social do PNAE, contribuindo com a saúde dos estudantes brasileiros, com o desenvolvimento econômico e social local, além da sustentabilidade ambiental.

AGRADECIMENTOS

Aos apoiadores do Projeto ReFoRSSE: *Workshop Sustainable School Meals Brazil- United Kingdom* (Workshop Alimentação Escolar Sustentável Brasil-Reino Unido), Conselho Britânico, Universidade de Brunel em Londres e Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) pelo suporte financeiro e incentivo à realização deste projeto.

À Fundação Cargill® apoiadora do Projeto REPASSA-Sul de Minas que compartilha objetivos em comum ao ReFoRSSE e, por isso, atuou em parceria para a realização deste material.

À Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG); Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) pelo apoio para a realização do Projeto ReFoRSSE, incluindo o desenvolvimento deste material, fruto da dedicação de toda a equipe.

Aos integrantes do Projeto ReFoRSSE que se debruçaram na realização de diferentes tarefas para a publicação desta obra, cujo objetivo maior é promover a saudabilidade e sustentabilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O trabalho foi realizado por acreditarem no potencial transformador da educação e em seu papel para a garantia de uma sociedade mais justa e sustentável.



Funded by



Precisamos vencer a fome, a miséria e a exclusão social. Nossa guerra não é para matar ninguém - é para salvar vidas.

(Luiz Inácio Lula da Silva, 2003,
trecho do discurso proferido na cerimônia de lançamento oficial do
Programa Fome Zero)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CECANE	Centros de Colaboração em Alimentação Escolar
CONSEA	Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
GEE	Gases de Efeito Estufa
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LabTIME	Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPP	Projeto Político Pedagógico
PROAF	Pró-Reitoria de Administração e Finanças
PROEX	Pró-Reitoria de Extensão
PRPPG	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
ReFoRSSE	Rede de Fortalecimento para o preparo de Refeições Saudáveis e Sustentáveis nas Escolas
UFG	Universidade Federal de Goiás
UNIFAL-MG	Universidade Federal de Alfenas



SUMÁRIO

- 11** **APRESENTAÇÃO**
- 13** **1. O CONTROLE SOCIAL E O PAPEL DO PNAE NO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL E NA SAÚDE DE ESTUDANTES**
- 19** **2. HISTÓRICO E ORIGEM DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
- 20* 2.1. MARCO LEGAL DO CONTROLE SOCIAL NO PNAE
- 21* 2.2. PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO À DESCENTRALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 22* 2.3. PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988 (CONSTITUIÇÃO CIDADÃ)
- 23* 2.4. CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)
- 23* 2.5. LEI 11947/2009
- 23* 2.6. RESOLUÇÃO 06/2020
- 27** **3. ATRIBUIÇÕES DO CAE PELA RESOLUÇÃO 06/2020**
- 28* 3.1. O QUE É O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)?
- 30* 3.2. QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DO CAE?
- 35* 3.3. NA PRÁTICA, COMO O CAE PODE CONTRIBUIR PARA A PROMOÇÃO DE UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL E SUSTENTÁVEL?
- 37** **4. EXPERIÊNCIAS E RELATOS DE AÇÕES EXITOSAS REALIZADAS PELO CAE COM IMPACTO NA SAUDABILIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS REFEIÇÕES ESCOLARES**

47	5. CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<i>49</i>	5.1. CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONTROLE SOCIAL DO PNAE
<i>50</i>	5.2. CARTILHA VOLTADA A ORIENTAÇÕES E INCENTIVO DO PROCESSO ELEITORAL DO CAE
<i>51</i>	5.3. CARTILHA PARA CONSELHEIROS DO PNAE (FNDE)
<i>52</i>	5.4. SUGESTÕES DE TÓPICOS PARA A FORMAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CAE
55	POSFÁCIO
57	REFERÊNCIAS
65	APÊNDICE
<i>65</i>	APÊNDICE A - Lista de verificação (check list) para a verificação de aspectos relacionados à sustentabilidade no PNAE
69	SOBRE OS AUTORES

APRESENTAÇÃO

Este livro é um dos produtos do **Projeto ReFoRSSE** - Rede de Fortalecimento para o preparo de Refeições Saudáveis e Sustentáveis nas Escolas, criado por um grupo de pesquisadores participantes do *I Workshop Sustainable School Meals Brazil-United Kingdom*, realizado ao longo do mês de junho de 2021. O ReFoRSSE tem como objetivo geral, caracterizar a ação dos diferentes atores (nutricionistas, membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, professores da rede pública de educação básica e manipuladores de alimentos escolares) envolvidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de alguns municípios participantes, além de desenvolver ações de educação para a formação/atualização em rede e avaliar o seu impacto na saudabilidade e sustentabilidade do PNAE. Desta forma, este livro consiste no volume 2 da coleção composta por quatro livros, sendo este, destinado **aos integrantes dos diversos Conselhos de Alimentação Escolar**, independentemente de sua esfera de atuação.

O Projeto **REPASSA-Sul de Minas** – Rede de Promoção da Alimentação Saudável e Sustentável no Sul de Minas Gerais, desenvolvido por um grupo de docentes, técnicos e discentes vinculados à Faculdade de Nutrição e da Faculdade de Farmácia da UNIFAL-MG atuou como parceiro destas publicações. Considerando as temáticas: (i) sustentabilidade dos sistemas alimentares; (ii) educação alimentar e nutricional e; (iii) a formação/atualização profissional para o trabalho com alimentos como pontos de congruência entre ambos os projetos, os esforços foram somados para a publicação desta coleção.

Todos os materiais foram escritos de forma colaborativa, por meio do esforço, pesquisa e reflexões de pesquisadores, professores, nutricionistas atuantes no PNAE, acadêmicos dos Cursos de graduação em Nutrição e Biologia (Bacharelado) e pós-graduação, além de outros profissionais com familiaridade no tema. Por se tratar de um conteúdo de extrema importância e complexo, esta coleção não teve a pretensão de esgotar a temática, mas sim, de instigar reflexões e procedimentos para se fomentar o desenvolvimento econômico, social e evitar o desperdício de alimentos no âmbito do PNAE. Espera-se que o conteúdo não se restrinja às escolas, atingindo outros meios institucionais e domiciliares.

Diversas outras publicações de prestígio nacional e internacional e de extrema relevância para a temática foram consultadas, referenciadas, sendo a leitura sugerida para obtenção de informações mais detalhadas e aprofundamento nos temas transversais. Por fim, a equipe do Projeto ReFoRSSE acredita e valoriza ações que promovam a equidade de gênero no mercado de trabalho, assim como

na distribuição das atividades domésticas. No entanto, a utilização da norma culta do português, atribuído ao gênero masculino, o predomínio sobre a flexão de gêneros de seus substantivos e artigos. Esta coleção de livros seguiu esta norma, apesar de todos os autores serem contrários a qualquer forma de discriminação, em especial, a de gênero.





❧ 1 ❧

O CONTROLE SOCIAL E O PAPEL DO PNAE NO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL E NA SAÚDE DE ESTUDANTES

Autor: Bruno Martins Dala-Paula



O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conhecido por ser uma das mais importantes políticas públicas do país, foi criado na década de 1940 pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Ao longo dos anos, como será mencionado neste livro, o programa teve sua importância, historicamente, reconhecida e, gradativamente, incentivada, implementada e concretizada, sendo atualmente regulamentado pela Resolução FNDE nº 6/2020 (BRASIL, 2020a). São atendidos pelo PNAE, mais de 40 milhões de alunos em toda educação básica de escolas públicas, entidades comunitárias e filantrópicas (BRASIL, 2020b). O PNAE vem sendo, cada vez mais, reconhecido como modelo internacional de alimentação escolar, pois garante a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), ações em Educação Alimentar e Nutricional (EAN), auxilia na formação de hábitos saudáveis e, também, em soberania alimentar (SA).

Recentemente a Organização das Nações Unidas para a Alimentação (FAO) reconheceu a Política de Alimentação Escolar como ferramenta em potencial para que os países alcançassem objetivos em diferentes áreas estratégicas, como educação, saúde, agricultura, desenvolvimento social, territorial e ambiental. Isso, considerando que o aspecto multissetorial e transversal dessa política é capaz de favorecer o consumo de alimentos locais, valorizando a identidade territorial e de incentivar o desenvolvimento humano dos estudantes, melhorando seus hábitos alimentares. Sendo assim, a alimentação escolar tem sido considerada um importante instrumento de acesso a uma dieta saudável e adequada e de promoção do desenvolvimento da economia local, devido à compra de alimentos produzidos localmente (FAO, 2020).

O PNAE é uma das políticas públicas fundamentadas no direito dos escolares à alimentação saudável e adequada e em consonância com a discussão da sustentabilidade, sendo conhecido mundialmente como um caso de sucesso de programa de alimentação escolar sustentável. As suas diretrizes de execução, alinhadas com a temática da sustentabilidade, foram estabelecidas pela Lei nº 11.947, promulgada em julho de 2009, que estipula recursos para a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, preferencialmente orgânicos, revelando preocupações ambientais e sociais, voltadas ao desenvolvimento da economia local (SOUSA et al., 2015). Além disso, contribui para a promoção de saúde e ao articular ações de diferentes setores, torna-se uma política pública mais efetiva e mais eficiente, por gerar resultados positivos para além da saúde (KROTH; GEREMIA; MUSSIO, 2020).

Diante disso, o PNAE é visto como uma estratégia de alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), que além de favorecer o acesso à alimentação saudável, é uma das principais estratégias de SAN nas dimensões do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), da SA e do desenvolvimento sustentável. A sua amplitude engloba ações para a promoção da saúde e da sustentabilidade ambiental, cultural, social e econômica, sendo que a

sua efetivação como Política Pública requer debates e diálogos relacionados à valorização da cultura, dos saberes locais, dos hábitos alimentares e sobretudo da dignidade humana (BRASIL, 2009).

Dessa forma, o novo paradigma sobre alimentação saudável adota uma visão sistêmica da alimentação, considera o conjunto de etapas pelas quais os alimentos passam, desde sua produção, extração, processamento, distribuição e comercialização, até o consumo humano, no final desta cadeia de processos sociais (RIBEIRO; JAIME; VENTURA, 2017). Verifica-se também, concordância entre o PNAE e a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014) que reconhecem o impacto dos modelos hegemônicos de produção e processamento industrial de alimentos sobre os padrões alimentares populacionais e sobre a saúde da população. É importante destacar, como os sistemas de produção e abastecimento de alimentos influenciam as escolhas alimentares, e interferem diretamente no estabelecimento de preferências e hábitos alimentares.

Por isso, visando a mudança de hábitos alimentares, com maior consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados, o PNAE se tornou estratégico para o fortalecimento da agricultura familiar, que historicamente está associada à SAN e à sustentabilidade nos sistemas de produção e distribuição de alimentos. Essa associação tem como resultado a diversificação dos produtos e a oferta de alimentos produzidos de forma mais sustentável, possibilitando o estímulo à melhoria da qualidade de vida tanto de quem produz, quanto de quem consome (SANTOS; EVANGELISTA; OLIVEIRA, 2012). É com essa visão ampliada em relação a agricultura familiar que se compreende a importância de estar atento à origem dos alimentos, as formas de produzi-los, e evidenciar como as práticas produtivas condicionam a alimentação e geram desigualdades (BURLANDY; CARVALHOSA, 2017). Parte do êxito sobre a sustentabilidade do programa, tem sido atrelada à agricultura familiar, e por isso, parte da verba recebida deve ser destinada à aquisição de produtos de gêneros da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais. (BRASIL, 2020a)

Com esse enfoque, todas as discussões sobre a alimentação passam a ser amplas, perpassando a relação com a ausência de doenças ou atendimento das necessidades nutricionais, inserindo aspectos antropológicos, sociais, econômicos, entre outros, conforme cita Azevedo (2017).

Considerando o exposto, o Relatório Sumário da Comissão EAT-Lancet, denominado Dietas Saudáveis a partir de Sistemas Alimentares Sustentáveis (WILLET et al., 2019), inicia suas considerações sobre a relação do alimento, saúde e Planeta, afirmando que “a comida é a alavanca mais forte para otimizar a saúde humana e a sustentabilidade ambiental na Terra.” Continua citando como um grande desafio para a humanidade o fornecimento de dietas saudáveis a partir de sistemas alimentares sustentáveis. Tudo isso relacionado ao fato de que apesar

de haver alta produção mundial de calorias, compatível com o crescimento populacional mundial, mais de 820 milhões de pessoas ainda não têm comida suficiente, ou têm consumo inadequado, com quantidade excessiva de comida ou com dietas de baixa qualidade. Alerta também, para o alto risco de morbidez e mortalidade que essas dietas representam, superando a prática insegura de sexo e o uso abusivo de álcool, drogas e tabaco juntos. O relatório evidencia ainda, que “a produção global de alimentos ameaça a estabilidade climática e a resiliência dos ecossistemas e constitui o maior impulsionador individual da degradação ambiental e da transgressão dos limites planetários.” Portanto, faz-se urgente e necessária uma transformação radical do sistema alimentar global.

Além disso, os atuais sistemas econômico e de produção convencional e intensiva de alimentos foram responsáveis pelo desperdício de 931 milhões de toneladas de alimentos no mundo ao longo do ano de 2019 no mundo, sendo 61% proveniente de agregados familiares e 26% de serviços alimentares. Estima-se que 17% da produção global total de alimentos seja desperdiçada. Para se ter noção da magnitude deste impacto ambiental, se um determinado país fosse o único responsável por todas as perdas e desperdícios de alimentos globais, esta nação ocuparia a terceira posição no ranqueamento entre os países com a maior emissão de gases promotores do efeito estufa (ONU, 2021). No Brasil, uma pesquisa realizada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e pela Fundação Getúlio Vargas estimou o desperdício médio diário equivalente a 353 gramas de alimentos por família. Ao final de um ano, esta quantia totaliza 128,8 kg de alimentos desperdiçados por apenas uma família. A pesquisa ainda mostra que dos alimentos desperdiçados, o arroz é o principal (22%), seguido pela carne (20%), feijões (16%) e frango (15%) (PORPINO et al., 2018).

A formação dos atores envolvidos com a alimentação escolar é fundamental para a produção e compartilhamento de conhecimentos sobre SAN e sustentabilidade ambiental no ambiente escolar. A atualização constante e permanente de práticas, atividades e concepções educativas se faz necessária para a produção de refeições com qualidade, com minimização do desperdício de alimentos. Dentre os principais atores envolvidos com a adequada operacionalização do PNAE, está o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Este órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, deve ser instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 estabelece dentre suas atribuições, o controle social em defesa da alimentação escolar adequada e saudável. Para tanto, o CAE deve acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, a aplicação dos recursos, zelando pela qualidade dos alimentos e cardápios (em todas as suas dimensões: saudabilidade, higiênico-sanitária, sensorial e de sustentabilidade: ambiental, social e econômica), além da avaliação do relatório anual de gestão do PNAE, com emissão do parecer sobre





2

HISTÓRICO E ORIGEM DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Autores: Luiz Felipe de Paiva Lourenção; Thamires Vitória Rosa Ferreira & Bruno Martins Dala-Paula



2.1. Marco Legal do Controle Social no PNAE

A Constituição Federal de 1988, aponta o Art. 204 no que diz respeito ao controle social:

As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - **Descentralização político-administrativa**, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a **coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal**, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - **Participação da população, por meio de organizações representativas**, na formulação das políticas e no **controle das ações em todos os níveis**.

Funções do Controle Social.



Fonte: Autoria própria.

A Lei 11947/2009, ao apontar as diretrizes do PNAE, estabelece a seguinte diretriz:

IV - A **participação da comunidade no controle social**, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada (*destaque nosso*).

2.2. Plano Nacional de Alimentação e Nutrição à Descentralização da Alimentação Escolar

De acordo com Caldas e Ávila (2013), O PNAE teve sua base na década de 40, a partir das reivindicações do Instituto de Nutrição ao Governo Federal, acerca da oferta da alimentação aos escolares. No entanto, a falta de recurso foi um limitante para a concretização do projeto. Segundo Taglietti e Teo (2021), o Programa hoje, denominado PNAE, foi instituído em 1955 como Campanha de Merenda Escolar (CME), sob responsabilidade do Ministério da Educação. Em 1956, foi ampliado visando o atendimento de todo o Brasil, sendo chamado de Campanha Nacional de Merenda Escolar (CNME). No ano de 1965, o nome da CNME foi alterado para Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), e somente em 1979 passou a denominar-se Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Até o ano de 1993 o programa era realizado de forma centralizada, o que consequentemente, favorecia e exigia a oferta predominante de alimentos industrializados ao se considerar as dificuldades inerentes à logística no território nacional (TAGLIETTI; TEO, 2021). Os problemas da gestão centralizada não eram poucos. Eles se apresentavam desde as dificuldades para o armazenamento dos gêneros alimentícios, da distribuição proveniente de uma logística inadequada, se prolongando até a inadequada relação dos alimentos com a cultura. A discrepância de hábitos alimentares entre uma região para outra não era respeitada e levada em consideração.

Considerando os impasses que a gestão centralizada apresentava, em 1983 foi dado um passo para a descentralização do programa com a criação da FAE (Fundação de Assistência ao Estudante), no ápice da redemocratização do Brasil. Essa tentativa aconteceu por uma municipalização da administração, o que inicialmente ocorreu em apenas em dois estados. Já em 1986, a então criada FAE propôs um incentivo ao PNAE, por meio de definições de convênios com 81 municípios em todo o país. Esse contrato, estipulava que as cidades eram responsáveis por administrar o programa, além da aquisição de alimentos básicos naturais (CALDAS; ÁVILA, 2013).

Seguindo o modelo federalista instituído pela Constituição de 1988, em que o Estado (Brasil) atribui várias competências para os estados e municípios,

modelo chamado de federalismo cooperativo, o PNAE, mesmo sendo uma política nacional, é executada pelos entes federativos, com a sua participação direta e responsabilidade compartilhada com o Estado (SANTOS, 2016).

Diante dos benefícios que a descentralização de um programa desse porte oferecia, pode-se citar a promoção do desenvolvimento local, a partir da compra de produtores regionais, com a manutenção de uma demanda elevada e constante de alimentos em cada localidade. No entanto, outros impasses foram surgindo, a exemplo dos atrasos com a transferência de recursos, além das dificuldades por parte dos municípios participantes durante a etapa de prestação de contas ao Governo Federal (PINHEIRO; ARAÚJO, 2018).

Após superar essas particularidades, por meio de muitos esforços providos de diversas entidades e órgãos, o PNAE foi finalmente descentralizado de maneira efetiva em 1993, onde foi estabelecido um pacto que englobava 26 estados e 24 capitais, e com a totalidade dos municípios com uma população superior a 50 mil habitantes. No ano que se sucedeu, foi estabelecida a Lei 8.913/94 que tornou oficial essa descentralização de fato, aliado à criação dos CAE.

2.3. Promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 (Constituição Cidadã)

A Constituição Federal Brasileira, instituída no ano de 1988 ressalta em seu capítulo II, Artigo 6º que a saúde, educação, bem como a alimentação são direitos que devem ser garantidos a todos. No que se refere à alimentação escolar, é encontrado no Artigo 208 inciso VII, que o Estado é obrigado a fornecer material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. A partir da Constituição Federal foram criados os Conselhos de Controle Social. Diante desse contexto, a existência do PNAE se faz necessária, ressaltando sua importância no oferecimento de alimentação adequada aos estudantes, (BRASIL, 1988).

Além disso, a Constituição Federal de 1988 possibilitou a participação da sociedade no controle social das políticas públicas, sendo a participação possível por meio de diferentes meios e em distintas esferas, seja na municipal, estadual ou federal. A maioria das políticas públicas e programas implementados pelo Governo Federal do Brasil exige a presença e participação do controle social, por meio de um “conselho”, cada qual com suas formação e atribuições (BRASIL, 2008).

De modo geral, o controle social consiste no controle das ações do Estado pela sociedade civil, durante os processos de elaboração, implementação e fiscalização das políticas públicas. A realização dessas ações contribui com a transparência às ações do Estado, evitando desperdícios, além de garantir a execução eficiente nos diversos programas e políticas públicas (BRASIL, 2008).

2.4 Criação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

No ano de 2000, foi criado o CAE, sendo um importante instrumento de controle social em cada município. Implementado oficialmente em 2001, sob os princípios de controle social, o CAE visa o acompanhamento dos cardápios para os estudantes, fiscalização e manutenção de um controle sobre os recursos disponíveis para o funcionamento adequado do PNAE. Esse papel não poderia ser mais importante, porque assim é possível garantir uma alimentação segura e que atenda aos escolares brasileiros (CALDAS, 2013; BRASIL, 2017a).

2.5 Lei 11947/2009

A lei 11947 estabelecida em 2009, ampliou os objetivos do PNAE, ao determinar que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) deveriam ser gastos na aquisição de produtos alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações. Ressalta-se nessa legislação que o processo de aquisição seja realizado conforme os termos do artigo 14, da Lei 11947/2009, por meio de licitação ou por uma dispensa de licitação.

Também como objetivos desta Lei, são salientados que o PNAE possui como diretrizes para a alimentação escolar, a alimentação saudável e adequada, realização de EAN, universalização e participação social, desenvolvimento sustentável e o direito ao acesso à alimentação escolar. Tais diretrizes são o meio de trabalho dos CAE, que atendem a demanda do direito humano para uma alimentação adequada (BRASIL, 2009).

Além das diretrizes, são descritos que as finalidades do PNAE são contribuir para o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, bem como o rendimento escolar, além da formação de hábitos alimentares benéficos à saúde. No entanto, a Lei nº 11947/2009 eleva o PNAE a outro patamar de política pública, ao tornar seus impactos mais abrangentes e intersetoriais, indo além da saúde e educação dos estudantes, mas também estimulando o desenvolvimento regional dos agricultores familiares, e conseqüentemente, com modelos de produção de alimentos mais sustentáveis, quando comparados à agricultura e pecuária intensiva e convencional.

2.6 Resolução 06/2020

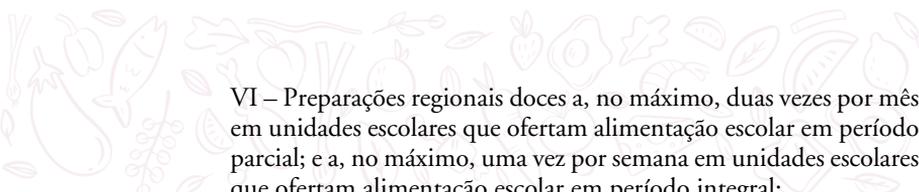
A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 entrou em vigor na data de sua publicação (08 de março de 2020), na qual revogou as resoluções anteriores, tendo como prazo para as entidades do PNAE se adequarem até o dia 01 de janeiro de 2021.

A nova Resolução destaca pontos importantes para a execução do PNAE, como a necessidade de os cardápios serem elaborados por responsáveis técnicos do Programa (nutricionistas). Os cardápios deverão possuir alimentos *in natura* ou minimamente processados, respeitando sempre as necessidades nutricionais individuais de cada um, bem como seus hábitos alimentares, cultura, levando em consideração a sustentabilidade do local, tendo como foco a promoção da alimentação saudável e adequada.

Diversos outros aspectos foram trazidos de maneira atualizada, como os cardápios devendo respeitar as especificidades culturais de comunidades indígenas e quilombolas, normas sobre a quantidade de frutas, legumes, verduras (mínimo de 520 g por estudantes da rede integral e 280 g por estudante de período parcial). Quando houver estudantes com necessidades especiais relacionadas à alimentação, como doença celíaca, diabetes, hipertensão, entre outras, devem ser adaptados a fim de atendê-los adequadamente. A fiscalização da execução das ações preconizadas nos cardápios por essa Lei deve ser fiscalizada e acompanhada pelo CAE (BRASIL, 2020a).

Como atualização relevante, contém os limites de determinados nutrientes a serem ofertados nas refeições, aliado aos componentes que não podem ser oferecidos, em especial a gordura *trans*. A escolha dos alimentos fonte de nutrientes específicos também é descrita, como aqueles considerados fonte de ferro e vitamina A e C. Os cardápios receberam algumas limitações na frequência de oferta de produtos alimentícios considerados pouco saudáveis, a exemplo:

- I – Produtos cárneos a, no máximo, duas vezes por mês;
- II – Alimentos em conserva a, no máximo, uma vez por mês; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)
- III – Bebidas lácteas com aditivos ou adoçadas a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;
- III – Líquidos lácteos com aditivos ou adoçados a, no máximo, uma vez por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial e, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020)
- IV – Biscoito, bolacha, pão ou bolo a, no máximo, duas vezes por semana quando ofertada uma refeição, em período parcial; a, no máximo, três vezes por semana quando ofertada duas refeições ou mais, em período parcial; e a, no máximo, sete vezes por semana quando ofertada três refeições ou mais, em período integral;
- V – Doce a, no máximo, uma vez por mês;



VI – Preparações regionais doces a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral;

VII – Margarina ou creme vegetal a, no máximo, duas vezes por mês em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial; e a, no máximo, uma vez por semana em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral (BRASIL, 2020a).

Os recursos repassados pelo FNDE possuem restrição para serem utilizados para a compra de alimentos processados e de ultraprocessados, devendo ser respeitado um limite máximo de 20% do total recebido. Ao contrário desse limite máximo, os alimentos *in natura* e minimamente processados devem compor ao mínimo 75% de todos os recursos financeiros, as especificações de como esses alimentos naturais devem ser oferecidos são mencionados nessa nova resolução. Essas determinações constituem em pontos importantes na gestão orçamentária do PNAE, em que o CAE deve se atentar durante sua atividade fiscal. O destino de uma parcela superior a 20% para a compra de alimentos processados e ultraprocessados deixará de oportunizar a aquisição de gêneros alimentícios promotores de saúde (frutas, verduras, cereais, leguminosas), além de reduzir as demandas de alimentos aos produtores/agricultores familiares locais. Conseqüentemente, a inadequação desta determinação, pode comprometer a sustentabilidade ambiental (considerando que o PNAE estaria incentivando modelos de produção de alimentos com grande impacto ao meio ambiente), além da saúde dos estudantes.

A Resolução 06/2020 apresenta exigências mais rigorosas na qualidade dos cardápios executados nas escolas, o que acompanha a compreensão do ambiente escolar como local de promoção da saúde e da educação ambiental. A imposição de limites na aquisição de alimentos processados e ultraprocessados ressalta que a escola não é um local onde estes produtos possam ser valorizados. Dessa forma, reforça a importância da promoção da alimentação saudável e adequada, e promoção de alterações no padrão alimentar da população escolar.



3

ATRIBUIÇÕES DO CAE PELA RESOLUÇÃO 06/2020

Autores: Igor Prudêncio Trujillo Granja, Lidiamara Dornelles de Souza, Luiz Felipe de Paiva Lourenção & Bruno Martins Dala-Paula



3.1 O que é o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)?

O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sendo composto por, no mínimo, sete membros titulares e os respectivos suplentes. A criação e obrigatoriedade do CAE foi uma conquista prevista, em todo território brasileiro, a partir da reedição da Medida Provisória nº 1.784, de 02 de junho de 2000. O órgão foi estabelecido com o objetivo de fiscalizar e assessorar o PNAE.

A partir do ano de 2020, até o presente momento, novas resoluções, de acordo com a lei nº 11.947, foram aprovadas para reger o PNAE, entre elas: 06/2020 e 20/2020. A resolução 06/2020, parcialmente apresentada no capítulo anterior, dispõe sobre atualizações nas ações de alimentação e nutrição, da gestão do programa, do controle de qualidade higiênico-sanitário, das ações em EAN do processo de aquisição, da compra da agricultura familiar e sobre a atuação do nutricionista no PNAE. Com o CAE não é diferente, a resolução dispõe de novidades no que tange o funcionamento deste conselho.

Conforme a Resolução 06/2020, o CAE deve ser composto por:

- I - **Um representante indicado pelo Poder Executivo** do respectivo ente federado;
 - II - **Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes**, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
 - III - **Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a entidade executora**, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
 - IV - **Dois representantes indicados por entidades civis organizadas**, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
- (BRASIL, 2020a)



Fonte: Autores da cartilha de acordo com a resolução 06/2020 FNDE

Fonte: Autores da cartilha de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020 (BRASIL, 2020a).

Algumas determinações sobre o CAE são aqui destacadas, a fim de facilitar o entendimento sobre a sua formação, organização e atribuições.

- Não é permitida indicações de membros feitas pelo **Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista responsável técnico** para compor o CAE.
- O **representante do Poder Executivo** não pode assumir a presidência ou a vice-presidência do CAE, a fim de não interferir no controle social deste conselho.
- A eleição da **presidência e vice-presidência** deve ser realizada entre os membros titulares por no mínimo **$\frac{2}{3}$ dos votos dos conselheiros**.
- A duração dos mandatos de cada conselheiro é de **quatro anos**, sendo permitida a reeleição de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
- A **nomeação** dos membros do CAE deve ser realizada por **Portaria ou Decreto Executivo**, garantindo a publicização dos membros, assim como um documento comprobatório de sua participação.
- Cada membro titular **necessita de um suplente** (do mesmo segmento, com exceção do representante das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, que podem ter como suplente qualquer entidade

permitida pela resolução).

- Preferencialmente, todas **ações devem ser pautadas e registradas em atas**, a fim de que as ações sejam documentadas e possam ser acompanhadas e auditadas, caso necessário. Este processo é de extrema importância para a continuidade das ações do CAE, no caso de alteração de sua composição. Sendo assim, recomenda-se que os membros do CAE se organizem para garantir o registro de atas e das ações realizadas, contendo o máximo de informações possíveis.

Para mais informações e detalhes, consultar a Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, do FNDE, no que se refere ao capítulo VI - Do Conselho de Alimentação Escolar.

3.2 Quais são as Atribuições do CAE?

Todas as atribuições são descritas em detalhes na Resolução 06/2020 - FNDE (BRASIL, 2020a), no entanto, elas serão sumarizadas neste capítulo, de modo a possibilitar a reflexão e compreensão da importância deste conselho para a operacionalização do PNAE. Além disso, o CAE tem papel fundamental para a garantia da saúde dos estudantes, desenvolvimento econômico, social e sustentabilidade ambiental.

I - **Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos** e a execução do PNAE;



Imagem: William Permagani Gozzi, (2022).

II - **Analisar a prestação de contas** da entidade executora (município, estado ou Distrito Federal) e **emitir parecer conclusivo** acerca da execução do Programa no sistema de gestão de conselhos - Sigecon Online;

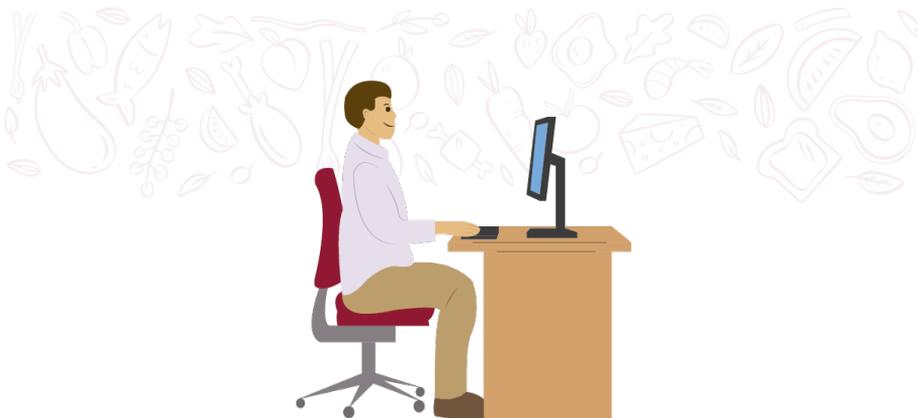


Imagem: William Permagnani Gozzi, (2022).

III - **Comunicar** ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle **qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE**, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE;



Imagem: William Permagnani Gozzi, (2022).

IV - Fornecer informações e apresentar **relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE**;



Imagem: William Permagnani Gozzi, (2022).

V - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;



Imagem: William Permagani Gozzi, (2022).

VI - Elaborar o Regimento Interno;

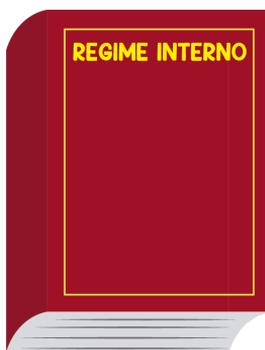


Imagem: William Permagani Gozzi, (2022).

VII - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino (BRASIL, 2020a).





Imagem: William Permaghani Gozzi, (2022)

Em relação à atribuição I (monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE), as visitas às unidades escolares devem ser realizadas pelos membros do CAE, a fim de acompanhar a rotina escolar e verificar as condições e os serviços de alimentação e nutrição. Isto representa um grande desafio!

Assim, durante as visitas, além de supervisionar o serviço de alimentação nas escolas, e verificar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, os conselheiros devem conhecer a realidade da escola, as questões de alimentação, nutrição, sustentabilidade e a promoção da alimentação adequada e saudável, por meio do ambiente escolar.

No sentido de colaborar com o processo desta construção coletiva, o CAE deve aplicar um *Check List* (lista de verificação), analisando as conformidades, e ao final, emitir um relatório de orientações para o gestor escolar e/ou a entidade executora do PNAE. O apêndice A deste livro apresenta uma proposta de *Check List*, onde a partir do diagnóstico do ambiente escolar, toda a comunidade pode colaborar para melhoria e efetivação das ações de Alimentação e Nutrição no PNAE!

Uma das propostas deste livro é contribuir com a formação dos membros do CAE acerca do olhar específico e qualificado para a dimensão da sustentabilidade ambiental na execução do PNAE, visto ser uma das diretrizes mais desafiadoras para implantação e fiscalização.

Sabendo disso, você deve estar se perguntando: “**Como o PNAE pode apoiar o desenvolvimento sustentável?**” No que diz respeito aos Sistemas Alimentares Sustentáveis, o PNAE deve contribuir para um desenvolvimento equilibrado, respeitando os limites da natureza e contribuindo com a sua preservação. Para além da **dimensão ambiental**, o termo “sustentabilidade” abrange as **dimensões social e econômica**. A atual configuração do PNAE, construída ao longo dos anos de existência desta política pública, permite ações em todas as dimensões da sustentabilidade, em especial, a partir das normas estabelecidas para o gasto do recurso financeiro, repassado pelo FNDE às entidades executoras do Programa. No entanto, visando proporcionar reflexões

acerca da sustentabilidade ambiental no PNAE, este capítulo abordará com mais riqueza de detalhe os tópicos: (i) Planejamento e composição do cardápio e; (ii) Compra dos gêneros alimentícios.

Neste sentido, o Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014), em sua segunda edição, contribui para um levantamento muito relevante sobre o tema, que diz respeito à alimentação saudável e adequada se derivarem e dependerem de um sistema alimentar ambientalmente e socialmente sustentável. Ou seja, **não existe saudabilidade sem sustentabilidade**. O PNAE, em seu modelo atual, é um programa que contribui de forma direta sobre as temáticas SAN, justiça social e proteção ambiental (ARRUDA; DIKSON, 2021). De acordo com a Lei nº 11.947, publicada em julho de 2009, parte dos recursos repassados pelo FNDE (30%) devem ser destinados à compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, preferencialmente orgânicos, revelando preocupações ambientais e sociais, voltadas ao desenvolvimento da economia local (BRASIL, 2009; SOUSA et al., 2015).

A nova edição do Guia Alimentar, de 2014, também traz à tona uma nova classificação dos alimentos, principalmente, quanto ao nível de processamento e adição de ingredientes ao produto final. Desta forma, são classificados em: (i) alimentos *in natura* ou minimamente processados, (ii) processados, (iii) ultraprocessados e (iv) ingredientes alimentares.



In natura



Processado



Ultraprocessado

Fonte: Canva Imagens (2022)

In natura	Minimamente processado	Processado	Ultraprocessado
			
Laranja	Suco natural de laranja	Geleia de laranja	Refrigerante e néctar de laranja

Fonte: Canva Imagens (2022).

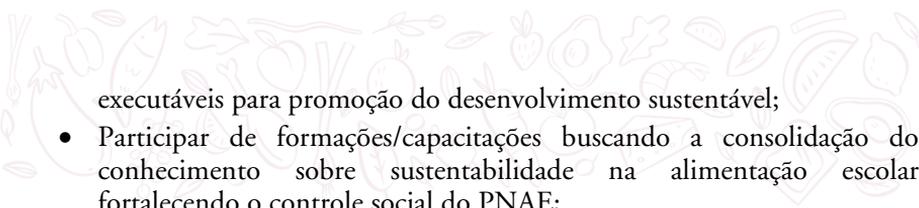
Mas para que devo entender e conhecer esta classificação? As classificações nos ajudam a compreender os impactos sobre a saudabilidade e a sustentabilidade, além de outras temáticas, mesmo que indiretamente, como justiça social. O que, por si só, se torna uma ferramenta estratégica na hora de conduzir análises sobre o cardápio e local de compra dos alimentos no PNAE, e pode, inclusive, ser utilizado como parâmetro referencial ao CAE.

O documento Diálogo sobre Ultraprocessados: Soluções para sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis (NUPENS, 2021), conclui que existe uma necessidade de redução no consumo e produção de alimentos ultraprocessados, quando o assunto é sustentabilidade e saudabilidade. Além das mudanças na cadeia produtiva, prejuízos na biodiversidade, aumento do uso de agrotóxicos, fertilizantes, embalagens, resíduos, emissões de gases de efeito estufa (GEE), e prejuízos sem precedentes à saúde humana, o aumento da produção de ultraprocessados prejudica e cria uma competição desleal com a agricultura familiar, já que muitas vezes o processo de produção facilitado e em larga escala se torna mais econômico e lucrativo, gerando cada vez mais injustiças sociais.

3.3 Na prática, como o CAE pode contribuir para a Promoção de uma Alimentação Escolar Saudável e Sustentável?

A resposta a essa pergunta pode ser simples, embora sua operacionalização demande participação ativa e contínua formação/atualização dos membros componentes do CAE. Com base nas atribuições regulamentadas no CAE e também em pontos específicos do PNAE, o CAE deve:

- Conhecer a legislação vigente do PNAE no que diz respeito às práticas



executáveis para promoção do desenvolvimento sustentável;

- Participar de formações/capacitações buscando a consolidação do conhecimento sobre sustentabilidade na alimentação escolar fortalecendo o controle social do PNAE;
- Os conselheiros devem verificar se os hábitos alimentares dos alunos estão sendo respeitados e, quando possível, participar do planejamento dos cardápios por meio de sugestões e propostas de ajustes;
- Dialogar com os atores envolvidos (diretores de escolas, nutricionistas, professores, cozinheiras escolares, alunos, pais de alunos) para conhecer a realidade, as dificuldades e as possibilidades para a promoção da alimentação escolar saudável e sustentável;
- Conhecer o potencial agrícola da região, os alimentos e produtos da sociobiodiversidade e verificar se o nutricionista tem acesso ao mapeamento da produção orgânica e agroecológica da região;
- Na análise de prestação de contas, verificar se a aquisição dos gêneros alimentícios prioriza as cadeias curtas de produção (do campo à mesa) e se há a ocorrência de alimentos de aquisição restrita e/ou alimentos proibidos;
- Refletir sobre a forma como os produtos destinados à alimentação escolar são escolhidos e comprados, considerando que essas são etapas que podem ajudar a promover justiça social e proteger o meio ambiente por meio do PNAE.

A sustentabilidade envolve o equilíbrio de três aspectos: os econômicos, os sociais e os ambientais. O Conselheiro exerce um importante papel no apoio ao desenvolvimento sustentável no PNAE, principalmente pela atuação na fiscalização e monitoramento da execução do programa!



4

EXPERIÊNCIAS E RELATOS DE AÇÕES EXITOSAS REALIZADAS PELO CAE COM IMPACTO NA SAUDABILIDADE E SUSTENTABILIDADE DAS REFEIÇÕES ESCOLARES

Autora: Natália Goulart Torlai Magalhães



O PNAE é uma das importantes estratégias que foram criadas com o objetivo de combater a fome e garantir o direito à alimentação e educação. O CAE é um importante instrumento de controle social do PNAE em cada município, estado ou no Distrito Federal. O CAE é um espaço onde permite a participação da população com o objetivo de fiscalizar e propor melhorias para garantir a alimentação saudável e adequada dos estudantes das escolas municipais (BRASIL, 2021a; 2017).

E você sabia que o CAE já foi responsável por diversas ações exitosas com impacto nas refeições escolares?



Fonte: Canva Imagens (2022).

O CAE de Teotônio Vilela, Alagoas, constatou que os estudantes levavam lancheiras com alimentos ultraprocessados para a escola com uma grande frequência.

Então, considerou a necessidade de se realizar uma intervenção para melhorar o cenário. Assim, propôs uma palestra sobre alimentação saudável para os estudantes e para os seus pais. Com o objetivo de mostrar como os alimentos ultraprocessados impactam negativamente a saúde dos estudantes e incentivar o consumo de frutas e vegetais. Desse modo, a partir da palestra os pais seriam conscientizados e evitariam a oferta de alimentos ultraprocessados nas lancheiras dos seus filhos, contribuindo para a saúde dos estudantes (BRASIL, 2019a).

Essa mesma situação dos estudantes levarem alimentos ultraprocessados para as escolas se repetiu em Salinas, Minas Gerais, e o CAE propôs um trabalho educativo com palestras, assim como durante as aulas, onde os professores introduziram o estudo do cardápio nas disciplinas. Foi proposto aos alunos para que desenvolvessem atividades que abordassem a temática, como histórias em quadrinhos, poesias, cartazes, vídeos e mapas explorando as regiões de onde os alimentos são produzidos. Além de estudar o cardápio, os alimentos e preparações que o compunha, eram demonstrados aos estudantes por meio de imagens e fotos, a fim de ampliar o conhecimento das preparações e aumentar a adesão à alimentação escolar. Também foram realizadas reuniões com os pais dos estudantes (BRASIL, 2019a).



Fonte: Pixabay Imagens

Disponível em: <https://pixabay.com/pt/illustrations/formação-treinamento-em-sala-de-aula-3185170/>

Em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o CAE identificou a necessidade de trabalhar a temática alimentação saudável nas escolas com o objetivo de incentivar o consumo da alimentação escolar e diminuir a quantidade de alunos que levavam alimentos industrializados de suas casas. Sendo assim, foi solicitado que o professor trabalhasse o tema de alimentação saudável nas suas aulas e foi feito um concurso que se destinou à elaboração de um cartaz por escola, por que deveria conter uma ilustração e uma frase que representasse o que é



Fonte: Canva Imagens (2022).



Fonte: Canva Imagens (2022).

alimentação saudável na escola. Os trabalhos inscritos foram avaliados por uma comissão, e o cartaz premiado foi divulgado no site da prefeitura e exposto em todas as escolas do município (BRASIL, 2019a).

O CAE de Águas Lindas de Goiás, Goiás, propôs aos professores das escolas municipais que utilizassem o cardápio da alimentação escolar como material pedagógico, podendo ser usado para trabalhar matemática,

raciocínio lógico, leitura, escrita e para incentivar o hábito de uma alimentação saudável. Além disso, propôs a inserção como projeto de mobilização escolar no Projeto Político Pedagógico (PPP), assuntos como alimentação saudável, doenças crônicas associadas à alimentação, horta escolar e desperdício de alimentos (BRASIL, 2019a).

A saúde dos manipuladores de alimentos é um dos pontos importantes a serem trabalhados quando o assunto é saudabilidade, pois caso o manipulador esteja com alguma doença contagiosa ou seja portador assintomático de micro-organismos, pode contaminar os alimentos, que serão veículos para a disseminação desses agentes patogênicos aos estudantes (ANVISA, 2006). Por isso, o CAE do estado do Amazonas realizou reuniões para discutir assuntos relacionados à saúde dos manipuladores dos alimentos e uso de Equipamentos de Proteção Individual (BRASIL, 2019a).

Com o objetivo de adequar as escolas às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o CAE de Moju, Pará viu a necessidade de elaborar uma formação aos gestores escolares. A partir dessa formação, os gestores poderiam orientar os funcionários a forma correta de manipular e armazenar os alimentos (BRASIL, 2019b).

O CAE de Salinas, Minas Gerais realizou visitas nas escolas e averiguou a data de validade dos produtos alimentícios. Sabe-se que o consumo de alimentos vencidos na preparação de refeição traz riscos para a saúde dos consumidores, por isso a importância de averiguar a data de validade dos alimentos, além disso essa ação contribui para reduzir os desperdícios de alimentos e atentar-se ao consumo daqueles ingredientes mais próximos da data de vencimento (BRASIL, 2019a).



Fonte: Canva Imagens (2022).

Em Uberlândia, Minas Gerais, o CAE realizou testes de aceitabilidade de novos produtos para serem incluídos no cardápio da alimentação escolar (BRASIL, 2022). O teste de novos produtos é importante para a diversidade do cardápio, o que contribui para maior saudabilidade dos alunos.

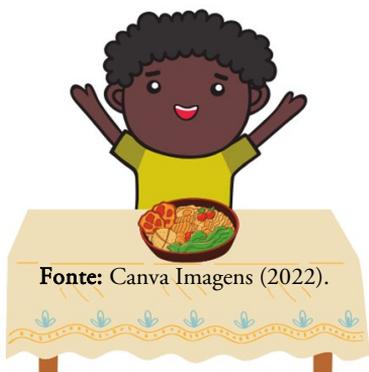
O CAE do estado do Amazonas também abordou a inovação no preparo das refeições e a promoção da aceitação da alimentação escolar nas reuniões que realizou com a coordenação escolar e os manipuladores de alimentos das escolas municipais (BRASIL, 2019a).

Manipulador de alimentos.



Fonte: Disponível em: <https://pixabay.com/pt/photos/cozinhar-camboja-cozinha-panela-2451085/>

O CAE do município de Barcarena, Pará foi além ao preocupar-se com os estudantes que possuem alguma condição alimentar especial (intolerância à lactose, soja, glúten, entre outras), e incentivou a elaboração de cardápios específicos e diferenciados para esses alunos (BRASIL, 2019a).



Fonte: Canva Imagens (2022).

A aceitação dos cardápios por parte dos estudantes é importante pois, quando há uma maior aceitação, o desperdício de alimentos é menor. Sabe-se que a perda e o desperdício de alimentos reduzem a sustentabilidade, pensando nisso, o CAE de Moju, Pará se preocupa com o desperdício de alimentos nas escolas, e propôs às cantineiras a contagem de alunos das escolas diariamente, para produzirem apenas a quantidade de refeições

necessárias para esses alunos. O CAE fez uma parceria com o Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), para promover formações para as merendeiras, por meio da criação de uma cartilha com medidas e quantidade de alimentos para cada preparo, sendo elaborada por uma nutricionista, outra medida importante

para diminuir o desperdício na alimentação escolar (BRASIL, 2019a).

O CAE do município de Barcarena, Pará, incentivou e fiscalizou se há a aplicação dos 30% dos recursos do PNAE destinados para a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar. Este ponto é importante pois contribui para a aquisição de alimentos produzidos localmente, por agricultores familiares e, muitas das vezes, classificados como orgânicos. Isto contribui para a saúde dos consumidores e para a sustentabilidade da região e do país (BRASIL, 2018a). O CAE de Manaus, juntamente com o órgão público do município também se preocupam em oferecer alimentos provenientes da agricultura familiar na merenda escolar (BRASIL, 2015).



Fonte: Canva Imagens (2022).

Em Encantado, Rio Grande do Sul, foi recebida uma denúncia de que os agricultores que ofereciam os alimentos para as escolas não tinham produção local e estavam comprando os produtos do centro de distribuição. Essa ação é importante, pois o programa deixa de alcançar o objetivo de destinar parte do custeio para a agricultura familiar e caso o alimento não seja de produção local pode estar com maior quantidade de agrotóxicos, não contribuindo para a saúde dos estudantes e para o meio ambiente. Os agricultores escolhidos foram os que participaram do processo de Chamada Pública que aconteceu no município. As visitas foram realizadas e foi constatado que os produtores tinham produção local (BRASIL, 2018c).

Uma outra proposta interessante para aumentar o consumo de alimentos orgânicos é a criação de horta escolar e foi isso que o CAE de Moju, Pará fez, com a ajuda de estudantes e dos seus pais. Eles elaboraram uma horta escolar para complementar a alimentação escolar saudável e nutritiva, além de contribuir para a



Fonte: Canva Imagens (2022).

criação do hábito alimentar dos estudantes de consumir verduras e legumes. Sendo essa atividade monitorada pelo conselheiro e nutricionista em cada visita feita por eles (BRASIL, 2019a).

O CAE de Brejo Santo, Ceará lutou para incluir o café da manhã no cardápio das escolas municipais, pois muitos estudantes iam para a escola sem a primeira refeição do dia e isso compromete a aprendizagem. Para os estudantes do período da tarde, também foi oferecido uma refeição antes do jantar, sendo ofertadas frutas nativas da região, e dentre as preparações, salada de frutas. Essas opções vão de encontro com as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, acerca de uma alimentação saudável e adequada, com baixo impacto ao meio ambiente (BRASIL, 2019a).

O CAE de Brejo Santo, Ceará contribuiu para a realização do “Concurso Melhores Receitas”, que foi regulamentado por edital, e contou com reuniões com grupo de gestores(as) das escolas e comunidade escolar. O concurso foi dividido em 3 etapas, sendo que a primeira etapa se deu pela votação da melhor receita da escola por parte dos estudantes. A segunda etapa foi de caráter regional, onde as escolas elaboraram as receitas mais votadas e enviaram para a comissão julgadora. A identificação de cada receita foi feita de forma numérica para que a comissão não soubesse de qual escola provinha cada receita. A receita escolhida

em cada polo concorreu entre todas as demais, correspondendo à terceira etapa. Foi elaborado um livro com todas as receitas participantes. Sendo que todos os responsáveis pelas receitas ganharam um certificado de participação e o livro de receitas. A receita vencedora ganhou um diploma, um troféu e uma quantia em dinheiro. No dia do encerramento do concurso houve um sorteio de brindes patrocinados por empresas locais. Esta iniciativa contribuiu com o desenvolvimento das habilidades culinárias, que proporcionam autonomia à população para a adoção de uma alimentação



Fonte: Canva Imagens (2022).

saudável. No âmbito do PNAE, esta iniciativa contribuiu com a contínua evolução da qualidade das preparações oferecidas nas escolas e satisfação dos estudantes (BRASIL, 2019a).

O CAE de Sobral, Ceará em parceria com o CONSEA (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável) distribuem leite oriundo do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) para as escolas. Com isso, foi possível incluir no cardápio alimentos como queijo, canja, canjica, iogurte, coalhada e vitaminas (BRASIL, 2018b).



Fonte: Canva Imagens (2022).

O CAE de Manicoré, Amazonas, conseguiu adquirir uma câmara fria para colocar na balsa, o que possibilitou o transporte de alimentos fontes de proteína animal. Pois, os alimentos demoravam até 30 dias para serem transportados da capital até o interior (Município de Manicoré), e com isso a compra de alimentos enlatados era alta. Assim, com o objetivo de melhorar a composição do cardápio escolar e contribuir para a saúde dos estudantes, o CAE se articulou para adquirir uma câmara fria para ser capaz de transportar alimentos perecíveis como as carnes. Além disso, o CAE de Barcarena, Pará conseguiu a ampliação da câmara frigorífica para conservação dos alimentos perecíveis no depósito central. Ele também incentivou a ventilação e ampliação dos depósitos de alimentos das escolas (BRASIL, 2019a).

Em virtude da pandemia de COVID-19, as aulas passaram a ser de forma remota, e com isso veio a preocupação com a alimentação dos estudantes que dependiam da merenda escolar para sobreviver. Sabe-se que muitos estudantes se encontram em situação de insegurança alimentar e que a refeição oferecida nas escolas, é, para muitos, a única refeição diária. Após a pandemia do novo coronavírus, essa situação de pobreza se agravou. Então o poder público de alguns municípios têm se preocupado com essa situação, como o de São Jerônimo, Rio Grande do Sul, que juntamente com o CAE do município, realizou o projeto “Reinventando a sala de aula: Ninguém longe da escola”. Este projeto consiste na entrega de marmitas prontas às famílias dos estudantes que iam à escola buscar as atividades impressas, entregues durante a pandemia do coronavírus. As marmitas eram compostas por arroz, feijão, macarrão, carne, frutas e verduras (BRASIL, 2022).

Outra ação exitosa do município de São Jerônimo, Rio Grande do Sul, juntamente com o CAE foi a realização de oficinas de conscientização alimentar com estudantes, com objetivo de trabalhar a importância de priorizar uma alimentação saudável. Esta atividade foi desenvolvida após o retorno presencial, ainda durante a pandemia do coronavírus (BRASIL, 2022).



O CAE de Poços de Caldas, Minas Gerais, desenvolveu um papel importante no monitoramento da entrega dos kits de alimentação aos estudantes das escolas municipais, durante o período de aulas remotas em virtude da pandemia do coronavírus. Sendo que os alunos foram beneficiados com um kit alimentação (BRASIL, 2021b).

O CAE do município de Alfenas, Minas Gerais, juntamente com a prefeitura da cidade, trabalhou para a entrega do kit de alimentação durante a suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia de COVID-19. Os kits eram compostos por alimentos *in natura* e minimamente processados, sendo que os hortifrutis presentes eram provenientes da agricultura familiar local. Os kits não eram iguais, pois há um rodízio dos alimentos que o compõem, alguns kits eram compostos por chuchu, cenoura, batata, beterraba e couve, já outros possuíam alimentos diferentes, para assim contribuir para uma alimentação diversificada. Os kits contemplavam as necessidades especiais dos alimentos, como por exemplo, os alunos que eram alérgicos ou intolerantes ao leite de vaca, recebiam o leite de soja em vez do leite de vaca (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, 2021).

O CAE do estado de Amazonas foi além, pois foram capazes de entregar os kits de alimentação escolar nas residências dos estudantes das escolas municipais, e este projeto recebeu o nome de “Merenda em Casa” (BRASIL, 2020c).







5

CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Autores: Luiz Felipe de Paiva Lourenção, Igor Prudencio Trujillo Granja & Bruno Martins Dala-Paula



Carvalho et al. (2021) destacam um ponto importante sobre a criação dos CAE, enfatizando que este processo ocorreu por exigência das resoluções do PNAE e não por organização voluntária da sociedade. Dessa forma, os autores ressaltam que durante a eleição dos representantes de cada segmento pode haver barganha, pressões políticas e outros acordos que podem interferir de forma negativa no desempenho das atribuições deste conselho.

Uma pesquisa realizada pelo FNDE (2019), envolvendo uma amostra de 3453 participantes integrantes do CAE, realizada no ano de 2018 que obteve 2120 questionários validados e analisados, obteve características importantes dos CAE atuantes no PNAE. Os resultados demonstraram a seguinte participação dos diferentes segmentos: 26% de professores; 24% executivo; 21% sociedade civil, 16% pais de alunos, 12% outros, sendo a participação predominante por mulheres (75%) e de indivíduos na faixa etária de 46 a 60 anos (55%). Além disso, foi constatado que 82% dos participantes eram funcionários públicos, enquanto 4,6% profissionais autônomos, cerca de 4,0% trabalhadores em empresas privadas e 2,9% aposentados.

Ainda sobre esta pesquisa, o FNDE (2019) verificou que 4,2% dos conselheiros participantes declararam exercer outras atividades que não eram previstas no questionário de coleta de dados, demonstrando interesse e comprometimento no controle social do PNAE, para além das ações mais básicas. Cerca de 74% dos membros dos CAE entrevistados possuíam formação com ensino superior completo e pós-graduação. Quando perguntados aos conselheiros acerca das maiores dificuldades encontradas, a maioria dos entrevistados assinala a baixa participação dos conselheiros e o pouco acesso à informação sobre o PNAE e suas normas. Essas respostas deixam claro a necessidade da oferta contínua e constante de cursos e formação aos membros do CAE, a fim de se tornar clara as resoluções do PNAE, atribuições do CAE, mecanismos e estratégias para o controle social.

Carvalho et al. (2021) citam uma pesquisa realizada com os CAE dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo em que demonstraram que cerca de 77% dos conselheiros participantes, nunca participaram de cursos de formação para auxiliar na atuação do conselho. Este resultado reforça um ponto acerca do CAE, que merece atenção, em especial, dos estados, distrito federal e municípios, que são responsáveis por realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros acerca da execução do PNAE e temas transversais ao programa, importantes para as ações de controle social (BRASIL, 2020a). A temática da sustentabilidade ambiental, com enfoque nas alterações climáticas e relação com os impactos da produção de alimentos, dentro e fora da escola, constitui-se em um dos possíveis temas a serem abordados na formação.

Segundo Sousa et al. (2016), em meados dos anos 2000 alguns Centros de Colaboração em Alimentação Escolar (CECANE) realizaram ações com a

finalidade de ampliar o controle social dos CAE. Dentre as ações desenvolvidas pelos CECANE é possível citar a assessoria técnica, científica e operacional ao FNDE, assim como aos diferentes atores envolvidos no PNAE. A partir disso, as entidades executoras do programa no município, distrito federal e estado, podem recorrer ao FNDE, assim como aos CECANE mais próximos de seu município/estado, para pleitear auxílio na formação dos membros do CAE.

Conforme preconizado pela Resolução N° 06/2020, o CAE deve receber, periodicamente, capacitação para a execução do PNAE, por meio da entidade executora (§ 2º do art. 69 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020). Assim, membros da entidade executora, juntamente com o Nutricionista responsável técnico do PNAE, devem realizar reuniões, treinamentos e capacitações, visando aprimorar as ações do CAE nos respectivos municípios de atuação.



Fonte: Canva Imagens (2022).

Perante esta importante necessidade de capacitação, os próprios conselheiros devem se aprofundar no assunto, conhecendo as diretrizes do PNAE, bem como os deveres e responsabilidades, e ainda, os direitos dos conselheiros do CAE.

Sousa et al. (2016) realizaram uma pesquisa exploratória com 12 representantes dos CAE municipais e 1 do CAE estadual, os quais representavam 56,5% do total de comunidades no estado de Goiás, certificadas pela Fundação

Cultural Palmares, como remanescentes de quilombolas. Segundo os autores da pesquisa, metade relataram conhecer a execução do PNAE às escolas quilombolas, porém poucos souberam relatar o repasse financeiro per capita corretamente. Os entrevistados relataram a carência de transporte para a realização das visitas às escolas como uma das principais dificuldades para o controle social e mencionaram o tempo de atuação, como um fator importante para o conhecimento do PNAE. Os autores da pesquisa reforçam a necessidade permanente da oferta de cursos de atuação/formação aos conselheiros, com o objetivo de esclarecer todas as atribuições e importância do CAE para a adequada execução do PNAE.

5.1 Curso de Capacitação para o Controle Social do PNAE

O Curso de Capacitação para Conselheiros de Alimentação Escolar é uma

formação autoinstrucional. Essa atividade de formação foi desenvolvida pelo FNDE em parceria com o Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás (LabTIME/UFG), responsável pela parte técnica e o CECANE da Universidade Federal de Ouro Preto, que cooperou com o conteúdo. O conteúdo programático inclui 4 módulos que abrangem a contextualização e controle social no PNAE, informações e conhecimentos necessários para o controle social, caracterização estrutural e funcional do CAE, ações estratégicas visando o fortalecimento do CAE e uma conclusão ao curso. A equipe ReFoRSSE acredita que a difusão deste curso aos atuais membros do CAE, assim como aos cidadãos interessados em compor o CAE do município, Distrito Federal ou estado onde reside será de grande importância para a realização de um controle social ativo e eficiente.

Acesse e faça a sua capacitação!

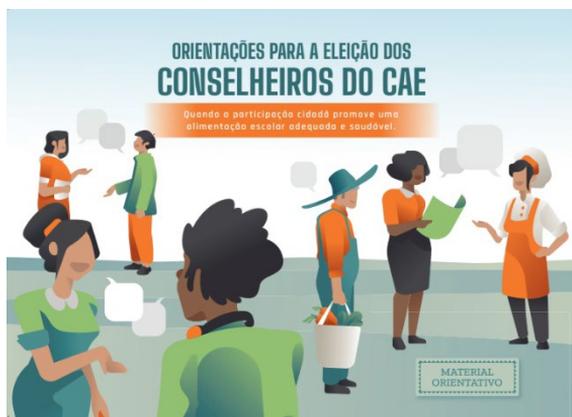


Capacitação de Conselhos de Alimentação Escolar (CAE):
<http://www.labtime.ufg.br/modulos/cae/index.html>

5.2 Cartilha voltada a Orientações e Incentivo do Processo Eleitoral do CAE

A cartilha “Orientações para a eleição dos conselheiros do CAE” (CECANE PR, FNDE, s/d) é um excelente documento de apoio, incentivo e direcionamento do processo eleitoral. O material destaca a importância e as atribuições do CAE, de seu bom funcionamento, além da necessidade de sua articulação com os diferentes atores do PNAE. Ressalta também os aspectos de controle social visando garantir a saudabilidade na alimentação escolar, sendo o diferencial da cartilha, as informações acerca do processo eleitoral.

Segundo o material, existem etapas a serem seguidas para a realização das eleições dos conselheiros, compreendendo desde a ampla divulgação, formalização e cadastro até o encaminhamento da documentação ao FNDE, no pós-eleição. O documento foi escrito de forma simples e objetiva, proporcionando fácil entendimento. Fica aqui, a sugestão de leitura do documento, principalmente em ações de divulgação das eleições em busca de candidatos para os cargos.



Disponível em: <https://alimentacoescolar.org.br/acervo/orientacoes-para-eleicao-dos-conselheiros-do-cae/>.

5.3 Cartilha para Conselheiros do PNAE (FNDE)

Em 2017, o FNDE em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU), lançou a 6ª edição da “**Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**”, com a finalidade de incentivar e aprimorar a atuação dos CAE no acompanhamento do Programa da Alimentação Escolar, que se estende a todo o território nacional (BRASIL, 2017b).

Composta por 4 capítulos e documentos anexos, o material é um subsídio para a atuação dos conselheiros, assegurando a imprescindível atuação deste conselho mediante ao direito social da alimentação aos escolares.





Acesse: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/116-alimentacao-escolar?download=10895:cartilha-para-conselheiros-do-programa-pnae-2017>

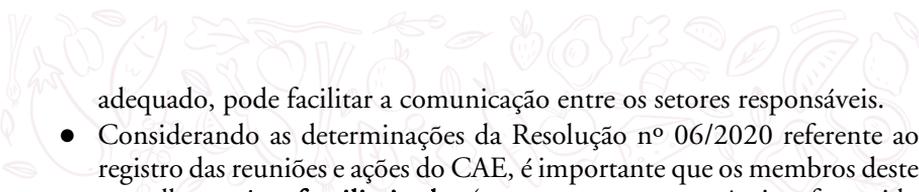
5.4 Sugestões de Tópicos para a Formação/Atualização do CAE

Conhecer as atribuições destinadas ao CAE, estabelecidas pela Resolução nº 06/2020 (BRASIL, 2020a) e discutidas no capítulo 3 deste livro, é essencial para a reflexão do modo e ferramentas que podem ser utilizadas para a formação/atualização do CAE. A partir disso, seguem alguns pontos elencados pela equipe do projeto ReFoRSSE, de modo a contribuir com a sistematização, planejamento e operacionalização de ações de formação/atualização realizadas aos CAE, a fim de que conselho inclua a dimensão da sustentabilidade ambiental dentro das ações de controle social.

- Para o monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos é necessário que o CAE tenha amplo **conhecimento da resolução em atual vigência do PNAE (FNDE 06/2020)**. Além disso, são importantes a **introdução e o conhecimento mínimo dos processos de licitação e chamada pública empregados na aquisição de alimentos**, a fim de possibilitar maior segurança e fiscalização acerca da aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar local.
- A aplicação dos recursos (mencionada no item anterior), resulta na execução dos cardápios da alimentação escolar, sendo para tanto, necessário que os membros do CAE **recebam formação acerca das normas para elaboração de cardápios**. Dessa forma, o

acompanhamento e fiscalização da execução dos cardápios nas escolas/creches da entidade executora é extremamente importante.

- Ainda pensando na operacionalização e execução dos cardápios, é fundamental que o CAE conheça as **exigências sobre os testes de aceitabilidade aos estudantes, de responsabilidade da entidade executora do PNAE e fiscalize a realização dos testes**, sempre que o cardápio apresentar um alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, a fim de se avaliar a aceitação dos cardápios. A realização desta atividade nas escolas e a fiscalização por parte do CAE é extremamente importante, a fim de garantir a redução do desperdício de alimentos e recursos públicos destinados para execução do programa.
- A análise da prestação de contas necessita de **conhecimento básico sobre gestão orçamentária, compreensão dos valores per capita repassados pelo FNDE** para execução do programa e do total recebido e complementado em cada entidade executora. A formação nesta área contribui para a fiscalização e aplicação adequada do recurso financeiro, em prol da SAN dos estudantes e do desenvolvimento local econômico, social e ambientalmente sustentável.
- Para a comunicação de possíveis irregularidades identificadas na execução do PNAE, os membros do CAE necessitam de **amplo conhecimento da Resolução FNDE nº 6/2020 do PNAE (BRASIL, 2020a) e de suas atualizações, tais como a Resolução FNDE nº 20/2020 e 21/2020 (BRASIL, 2020d; 2020e)**. Sendo assim, considera-se importante a divisão das resoluções e formulação de diferentes cursos/oficinas e outras ações de atualização/formação destinadas aos membros do CAE.
- A apresentação de alguns indicadores de sustentabilidade de cardápios, assim como o impacto dos diferentes sistemas alimentares, das perdas e desperdícios de alimentos na sustentabilidade ambiental (Consultar o “Capítulo 3”, do “Volume 1 – Nutricionistas atuantes no Programa Nacional de Alimentação Escolar”, desta coleção). O empoderamento do CAE acerca desta temática, seguramente auxiliará na fiscalização e controle social em prol da sustentabilidade ambiental.
- Para a apresentação de relatórios, o CAE pode também receber formação referente aos **conhecimentos básicos e normas técnicas básicas para o desenvolvimento de relatórios técnicos**, que contenha os principais tópicos necessários para uma adequada relatoria. No entanto, é importante destacar que a entidade executora do PNAE deve auxiliar nesta tarefa, assim como nas demais, a partir do suporte técnico ou de pessoal qualificado, para auxiliar no desenvolvimento da relatoria. O registro das atividades realizadas e demais ocorrências em um relatório



adequado, pode facilitar a comunicação entre os setores responsáveis.

- Considerando as determinações da Resolução nº 06/2020 referente ao registro das reuniões e ações do CAE, é importante que os membros deste conselho estejam **familiarizados** (ou possuam suporte técnico, fornecido pela entidade executora da PNAE, para a **elaboração de atas e relatórios técnicos**).
- Para a elaboração do regimento interno do CAE, é importante que seus membros tenham conhecimento de forma clara das **atribuições deste conselho, além do conhecimento básico dos tópicos componentes de um regimento interno de outros CAE**.
- Para a adequada elaboração do plano de ação anual das ações do CAE é importante que os membros do CAE sejam informados sobre o **cronograma de gestão do programa**, como as principais datas de recebimento do repasse proveniente do FNDE, período de desenvolvimento de editais para licitação e chamadas públicas, datas em que os cardápios são elaborados e aquelas referentes às prestações de contas da entidade executora. A compreensão e empoderamento sobre o **funcionamento administrativo do PNAE**, possibilitará ao CAE acompanhar e exercer o controle social em todas as etapas deste programa.

Para você, que pretende fazer parte do CAE do município, Distrito Federal ou estado em que reside ou mesmo que já faz parte, não deixe de conferir os outros livros desta coleção destinados aos nutricionistas atuantes no PNAE, professores da rede pública de educação básica e manipuladores de alimentos nas escolas. Cada volume apresenta especificidades a cada um dos atores citados, sendo importante ao CAE conhecer os seus papéis e potencialidades. A fiscalização, monitoramento e avaliação do PNAE será facilitada a partir do amplo conhecimento de todas as nuances deste programa, tão essencial e fundamental à saúde dos estudantes e ao desenvolvimento econômico, social e sustentável das mais diversas regiões brasileiras.

POSFÁCIO

O conteúdo apresentado neste livro foi desenvolvido e revisado a partir do trabalho cooperativo entre os integrantes do Projeto ReFoRSSE, incluindo seus idealizadores e discentes bolsistas e voluntários dos Cursos de Graduação em Nutrição, em Biologia (Bacharelado) e do Curso de Pós-Graduação (*stricto sensu*), nível mestrado, em Nutrição e Longevidade. Integrantes do Projeto REPASSA-Sul de Minas também colaboraram ativamente com a sua idealização. Os autores e os demais envolvidos com a sua publicação recomendam a ampla divulgação, por acreditarem no potencial transformador da educação. Este material pode ser utilizado em treinamentos, como conteúdo complementar de outros desenvolvidos no PNAE e serão utilizados nos workshops que irão acontecer ao longo do primeiro e segundo semestres de 2022, de modo virtual e presencial. Os eventos virtuais serão publicados no canal oficial da UNIFAL-MG no YouTube, devendo ser buscados por meio do descritor: ReFoRSSE e UNIFAL-MG.



REFERÊNCIAS

ANVISA. Cartilha Boas Práticas para Serviços de Alimentação. 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/alimentos/manuais-guias-e-orientacoes/cartilha-boas-praticas-para-servicos-de-alimentacao.pdf/view>. Acesso em 28 de fevereiro de 2022.

ARRUDA, Gabriela Alves de; DIKSON, Dennys. A lei 11.947/2009: merenda escolar, efeitos de sentido e o mascaramento discursivo da responsabilidade estatal. *Cadernos da Fucamp*. [s.i.], v. 20, n. 49, p. 81-97, 2021. Disponível em: <http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/cadernos/article/viewFile/2656/1651>. Acesso em: 17 fev. 2022.

AZEVEDO, Elaine. Alimentação, sociedade e cultura: temas contemporâneos. *Sociologias*, [s.i.], v. 19, n. 44, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/15174522-019004412>. Acesso em: 08 mar. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Informe Controle Social Bolsa Família*, n. 13, 2008. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/informe_controle_social/Informe%2013.pdf. Acesso em: 08 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009*. Brasília: Brasil, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/11947.htm. Acesso em: 09 fev. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Guia alimentar para a população brasileira*. ed. 2, 1. reimpr. Brasília, Distrito Federal: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf. Acesso em: 07 mar. 2022.

BRASIL. Prefeitura de Manaus. *Novo sistema de distribuição garante regularidade da merenda nas escolas municipais*. 2015. Disponível em:

<https://semed.manaus.am.gov.br/novo-sistema-de-distribuicao-garante-regularidade-da-merenda-nas-escolas-municipais/>. Acesso em: 06 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. *Aquisição de produtos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar*. 2017a. (website). Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-eixos-de-atuacao/pnae-agricultura-familiar> . Acesso em: 09 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Cartilha para conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*. Brasília: Tcu, 2017b. 119 p. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/11037-cartilha-para-conselheiros-do-programa-nacional-de-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar-pnae>. Acesso em: 12 fev. 2022.

BRASIL. Prefeitura de Barbacena. *Barcarena conquista prêmio nacional pela qualidade da merenda escolar*. 2018a. Disponível em: <https://www.barcarena.pa.gov.br/porta/portal/noticia/1038/barcarena-conquista-premio-nacional-pela-qualidade-da-merenda-escolar->. Acesso em: 06 mar. 2022.

BRASIL. Prefeitura de Sobral. Conselho Municipal de Alimentação *Escolar de Sobral é premiado em concurso nacional*. 2018b. Disponível em: <https://www.sobral.ce.gov.br/informes/principais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar-de-sobral-e-premiado-em-concurso-nacional>. Acesso em: 05 mar. 2022.

BRASIL. Prefeitura Municipal de Encantado. *Conselho de Alimentação Escolar de Encantado é finalista em concurso nacional*. 2018c. Disponível em: <https://encantado.rs.gov.br/noticia/visualizar/id/5233/?conselho-de-alimentacao-escolar-de-encantado-e-finalista-em-concurso-nacional.html>. Acesso em: 06 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da educação. (org.). *Relatos premiados no prêmio CAE de participação social*. Brasília: FNDE, 2019a. 54 p. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/13074-caderno-de-pr%C3%A1ticas-premiadas-de-controle-social-do-pnae-relatos-premiados-cae-2018>. Acesso em: 27 fev. 2022.

BRASIL. Prefeitura Municipal de Moju. *O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, realiza momento de formação para gestores*. 2019b. Disponível em:

<https://moju.pa.gov.br/o-conselho-de-alimentacao-escolar-cae-realiza-momento-de-formacao-para-gestores/>. Acesso em: 06 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Resolução N. 06, de 08 de maio de 2020*. Brasília, Distrito Federal: Diário Oficial da União, Ministério da Educação/FNDE, 2020a.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. *Balanço MEC 2019*: FNDE divulga números dos principais programas. 2020b. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/13261-balan%C3%A7o-mec-2019-fnde-divulga-n%C3%BAmeros-dos-principais-programas#:~:text=Para%20a%20alimenta%C3%A7%C3%A3o%20dos%20mais,bilh%C3%B5es%20de%20refei%C3%A7%C3%B5es%20no%20ano.> Acesso em: 14 de fevereiro, 2022.

BRASIL. Governo do Estado do Amazonas. *Conselho de Alimentação Escolar fiscaliza ações do programa “Merenda em Casa”*. 2020c. (website). Disponível em: <http://www.educacao.am.gov.br/conselho-de-alimentacao-escolar-fiscaliza-acoes-do-programa-merenda-em-casa/>. Acesso em: 06 mar. 2022.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. *Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020*. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2020d.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. *Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021*. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2020e.

BRASIL. Prefeitura de Belo Horizonte. *Conselho municipal de alimentação escolar*. 2021a. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/conselhos/cae>. Acesso em: 22 fev. 2022.

BRASIL. Prefeitura de Poços de Caldas. *Programa de alimentação escolar está autorizado a distribuir gêneros alimentícios*. 2021b. Disponível em: <https://pocosdecaldas.mg.gov.br/noticias/programa-de-alimentacao-escolar-esta-autorizado-a-distribuir-generos-alimenticios/>. Acesso em: 06 mar. 2022.

BRASIL. Prefeitura de Uberlândia. *Alimentação escolar*. 2022. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/educacao/merenda-escolar-2/>. Acesso em: 27 fev. 2022.

BRASIL. Prefeitura Municipal de São Jerônimo. *São Jerônimo é destaque na plataforma conviva*. 2022. Disponível em: <https://www.saojeronimo.rs.gov.br/noticia/visualizar/id/1112/?sao-jeronimo-e-destaque-na-plataforma-conviva.html>. Acesso em: 06 mar. 2022.

BURLANDY, Luciene; CARVALHOSA, Clarice Soares. Conexões entre agricultura familiar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar no Brasil: reflexões sobre o artigo de Schwartzman et al. *Caderno de Saúde Pública*: Rio de Janeiro, v. 33, n. 12, pp. 1-3, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00084817>. Acesso em: 08 mar. 2022.

CALDAS, Eduardo de Lima; ÁVILA, Mário Lúcio. Continuidade de políticas públicas e o caso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). *Revista Espaço Acadêmico*, [s.i.], v. 13, n. 148, p. 77-84, 2013. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002431811>. Acesso em 15 fev. 2022.

CARVALHO, Genyvana Criscya Garcia et al. Conselho de alimentação escolar (CAE): Os desafios enfrentados pelos conselheiros. *Research, Society and Development*, [s.i.], v. 10, n. 3, e35510313405, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/13405/12068>. Acesso em: 04 mar. 2022.

CECANE UFV - Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar - Universidade Federal de Viçosa. *Orientações para os gestores: Novas perspectivas sobre o PNAE*. Viçosa, MG: UFV, DNS, 2021. Disponível em: <https://sites.google.com/view/cecaneufv>. Acesso em: 15 fev. 2022.

CECANE PR – Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar – Universidade Federal do Paraná. FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Orientações para a eleição dos conselheiros do CAE: quando a participação cidadã promove uma alimentação escolar adequada e saudável*. [s.i]: CECANE PR, FNDE, s/d, 34 p. Disponível em: <https://alimentacaoescolar.org.br/acervo/orientacoes-para-eleicao-dos-conselheiros-do-cae/>. Acesso em: 15 mar. 2022.

FAO - Food and Agriculture Organization. *Sustainable schools: Conceptual and methodological guidelines*. FAO; [s.i.], Governo Federal do Brasil, 29 p., 2020.

FERREIRA, Helen Gonçalves Romeiro; ALVES, Rodrigo Gomes; MELLO, Silvia Conceição Reis Pereira. O programa nacional de alimentação escolar (pnae): alimentação e aprendizagem. *Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro*, [s.i.], v. 22, n. 44, p. 90-113, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.30749/2177-8337.v2n44p90-113>. Acesso em: 15 fev. 2022.

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. *Informe CAE n. 4/2019*, 2019. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/230-controle-social-cae?download=13409:informe_cae_04_2019&start=18. Acesso em: 04 mar. 2022.

FNDE. *Portal do FNDE- Histórico*. 2021. (website). Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>. Acesso em: 11 set. 2021.

KROTH, Darlan Cristiano; GEREMIA, Daniela Savi.; MUSSIO, Bruna Roniza. Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma política pública saudável. *Ciência e Saúde Coletiva*, [s. l.], v. 25, n. 10, p. 4065–4076, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320202510.31762018>. Acesso em: 11 set. 2021.

TAGLIETTI, Roberta Lamonatto; TEO, Carla Rosane Paz Arruda. Recomendações alimentares e nutricionais para o Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma análise da história recente. *DEMETRA: Alimentação, Nutrição e Saúde*, [S.l.], v. 16, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/demetra.2021.521>. Acesso em: 17 fev. 2022.

ONU - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura. Programa das Nações Unidas para o Ambiente (2021). *Food waste index report*. Nairobi: ONU, 2021, 100 p.

SANTOS, Fabio Dias dos; EVANGELISTA, Anildes Lopes; OLIVEIRA, Arlan Jarbas Monção de. Oportunidades e desafios do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) para a agricultura familiar do Estado de Minas Gerais. 2012. In: *III Congresso em Desenvolvimento Social (Des)igualdades sociais e Desenvolvimento da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES*, Montes Claros, de 30 maio a 01 de junho de 2012.

SANTOS, Diorlei dos. Políticas públicas vinculadas e sua efetividade: o caso do programa nacional de alimentação escolar – PNAE. *Judicare*, [s.i.], v. 9, n. 1, p. 1-15. 2016. Disponível em: <http://ienomat.com.br/revista/index.php/judicare/article/view/37>. Acesso em: 16 fev. 2022.

SOUSA, Anete Araújo de; SILVA, Ana Paula Ferreira da; AZEVEDO, Elaine de; RAMOS, Mariana Oliveira. Cardápios e sustentabilidade: ensaio sobre as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar. *Revista de Nutrição* [online]. v. 28, n. 2, p. 217-229. 2015 Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1415-52732015000200010>. Acesso em: 15 fev. 2022.

SOUSA, Lucilene Maria de *et al.*, Conselho de alimentação escolar em escolas quilombolas goianas: Exercício do controle social. *Revista UFG*, Goiania v. XVI, n. 18, pp. 37-53, 2016. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/handle/ri/17898>. Acesso em: 04 mar. 2022.

PINHEIRO, Cristiane Souza; DE ARAUJO, Cristiano Cassiano. Controle social, participação popular e seus desafios no programa nacional de alimentação escolar (pnae): uma análise dos conselhos de alimentação escolar (cae) de dois municípios sergipanos. *Revista Alamedas*. [s.i.], v. 5, n. 2, p. 1-15, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.48075/ra.v5i2.17123>. Acesso em: 15 fev. 2022.

PORPINO, G. *et al.* *Intercâmbio Brasil - União Europeia sobre desperdício de alimentos*. Relatório final de pesquisa. Brasília, Distrito Federal: Diálogos Setoriais União Europeia - Brasil. 2018, 40 p. Disponível em: <http://www.sectordialogues.org/publicacao>. Acesso em: 15 fev. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, *Plano de ações pedagógicas e administrativas em tempos de COVID-19*. Alfenas, MG: Prefeitura Municipal de Alfenas, 2021, 48 p. Disponível em: <http://educa.alfenas.mg.gov.br/content/pdf/geral/plano-de-aco-es-2021.pdf>. Acesso em: 07 mar. 2022.

RIBEIRO, Helena; JAIME, Patrícia Constante; VENTURA, Deisy. Alimentação e sustentabilidade. *Estudos Avançados*, [s. l.], v. 31, n. 89, p. 185–198, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.31890016>. Acesso em: 08 mar. 2022.

NUPENS, USP. *Diálogo sobre ultraprocessados: soluções para sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis*. Nupens e pela Cátedra Josué de Castro de Sistemas Alimentares Saudáveis e Sustentáveis. Faculdade de Saúde Pública USP. 2021

WILLETT, Walter *et al.* The Lancet Commissions Food in the Anthropocene: the EAT-Lancet Commission on healthy diets from sustainable food systems Executive summary. *The Lancet*, [s. l.], v. 393, n. 10170, p. 492, 2019. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(18\)31788-4](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(18)31788-4). Acesso em: 28 ago. 2021.





APÊNDICE

APÊNDICE A - Lista de verificação (*check list*) para a verificação de aspectos relacionados à sustentabilidade no PNAE



Fonte: Adaptado de Canva Imagens (2022).

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS



Fonte: Canva Imagens (2022).

- % de aquisição de produtos da agricultura familiar (mínimo de 30%) (Lei nº 11.947 BRASIL, 2009);
- Aquisição de produtos regionais e culturais, inclusive produzidos regionalmente (circuitos curtos - sistema alimentar).

COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO

- Classificação dos alimentos segundo critérios da 2ª ed. do Guia Alimentar para a População Brasileira (BRASIL, 2014);
- Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, do FNDE. No que se refere a Seção II - Dos cardápios da Alimentação Escolar (BRASIL, 2020a).

CHECK LIST – CARDÁPIO SUSTENTÁVEL

ESCOLA			
DATA	_/_/____	PERÍODO	
CONSELHEIRO (S)			
<p>1. Caso período <u>parcial</u>, contempla no mínimo: 2x por semana Frutas <i>in natura</i>; 3x por semana Hortaliças;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>	
<p>2. Caso período <u>integral</u>, contempla no mínimo: 4x por semana Frutas <i>in natura</i>; 5x por semana Hortaliças;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>	
<p>3. Há limitação da oferta de produtos cárneos? Máximo 2x por mês;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>	
<p>4. Há limitação da oferta de produtos legumes e verduras em conserva? Máximo 1x por mês;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>	
<p>5. Caso período <u>parcial</u>, há limitação de bebidas lácteas com aditivos ou adoçadas? Máximo 1x por mês;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>	
<p>6. Caso período <u>integral</u>, há limitação de bebidas lácteas com aditivos ou adoçadas? Máximo 2x por mês;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>	

<p>7. Caso período <u>parcial</u>, há limitação de biscoito, bolacha, pão ou bolo? Máximo 2x por semana (1 refeição); Máximo 3x por semana (2 ou mais refeições);</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica <input type="checkbox"/></p>
<p>8. Caso período <u>integral</u>, há limitação de biscoito, bolacha, pão ou bolo? Máximo 7x semana (3 ou mais refeições);</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica <input type="checkbox"/></p>
<p>9. Há limitação da oferta de doces? Máximo 1x por mês; Máximo 2x por mês (período parcial e preparações regionais); Máximo 1x por semana (período integral e preparações regionais);</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica <input type="checkbox"/></p>
<p>10. Caso período <u>parcial</u>, há limitação de margarina ou creme vegetal? Máximo 2x por mês</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica <input type="checkbox"/></p>
<p>11. Caso período <u>integral</u>, há limitação de margarina ou creme vegetal? Máximo 1x por semana;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica <input type="checkbox"/></p>
<p>12. O cardápio é isento de gordura <i>trans</i>?</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica <input type="checkbox"/></p>
<p>13. O cardápio é isento de ultraprocessados, açúcar, mel e adoçante nas preparações e bebidas para crianças de até 3 anos de idade?</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica <input type="checkbox"/></p>



<p>14. O cardápio possui alimentos <i>in natura</i> e/ou minimamente processados fornecidos por produtores locais?</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/></p>
<p>15. O cardápio contempla 30% de produtos provenientes da agricultura familiar?</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/></p>
<p>16. Para cardápios com <u>1 refeição/ dia ou 20% das necessidades nutricionais</u>, é ofertado alimentos <i>in natura</i> ou minimamente processados? Mínimo de 10 alimentos por semana;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/></p>
<p>17. Para cardápios com <u>2 refeições / dia ou 30% das necessidades nutricionais</u>, é ofertado alimentos <i>in natura</i> ou minimamente processados? Mínimo de 14 alimentos por semana;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/></p>
<p>18. Para cardápios com <u>3 refeições / dia ou mais, ou 70% das necessidades nutricionais</u>, é ofertado alimentos <i>in natura</i> ou minimamente processados? Mínimo de 23 alimentos por semana;</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/></p>
<p>19. O cardápio proporciona a aquisição de gêneros alimentícios da sociobiodiversidade? (Por exemplo: incentiva a oferta de variedades locais de frutas, hortaliças)</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/></p>
<p>20. A equipe de nutrição vinculado ao PNAE realiza avaliação de aceitação para cada nova preparação inserida no cardápio, a fim de buscar a redução do desperdício de alimentos?</p>	<p>SIM <input type="checkbox"/></p> <p>NÃO <input type="checkbox"/></p>	<p>Não se aplica</p> <p><input type="checkbox"/></p>
<p style="text-align: center;">Somatório do total de pontos 1 PONTO = “SIM” 0 PONTOS = “NÃO” ou “Não se aplica”</p>		

Fonte: autoria própria, baseado na Resolução FNDE nº 06/2020 (BRASIL, 2020a).

SOBRE OS AUTORES

Igor Prudencio Trujillo Granja



Discente do Curso de Nutrição na UNIFAL-MG. Atualmente bolsista do Programa de Educação Tutorial PET-Nutrição. É integrante do Centro Acadêmico do Curso de Nutrição (CAHS - Herbert de Souza) e da Liga Acadêmica de Medicina do Exercício e do Esporte (LAMEE). Desenvolve atividades junto aos projetos de extensão Nutricompompartilha, Nutricompartilhando, REPASSA: Rede de Promoção da Alimentação Saudável e Segurança Alimentar, Saúde mais Esporte e REFoRSSE da mesma instituição.

Natália Goulart Torlai Magalhães



Discente do Curso de Nutrição na UNIFAL-MG. Técnica em agroindústria e Vigilância em Saúde. Foi bolsista pelo CNPq da Iniciação Científica no contexto universitário. Participou de projetos de extensão: De olho no rótulo; Horta Comunitária para a Promoção de Educação Ambiental e Segurança Alimentar e Nutricional; LISMU Explica; Nutricompartilhando e PET-Ensina. Foi membro do Centro Acadêmico do Curso de Nutrição, atuando como diretora da comissão científica e participou da Liga Acadêmica de Medicina do Exercício e do Esporte. Foi monitora voluntária das disciplinas de Patologia Básica e Tecnologia de Alimentos. Atualmente é bolsista do Programa de Educação Tutorial, PET-Nutrição e é membro da Liga Acadêmica da Saúde da Mulher.



Thamires Vitória Rosa Ferreira



Discente do Curso de Nutrição na UNIFAL-MG, participou do projeto de extensão Educação Nutricional para Obesidade e Diabetes, onde atuou na escrita de livro e artigo sobre temas desenvolvidos com os demais participantes. Além de participar do projeto de extensão Bioquímica Fundamental, com publicação em redes sociais.

Lidiamara Dornelles de Souza



Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar do município de Florianópolis - SC. Doutoranda em Nutrição pela Universidade Federal de Santa Catarina. Conselheira do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Florianópolis - COMSEAS-Fpolis.

Luiz Felipe de Paiva Lourenção



Bacharel em Nutrição pela UNIFAL-MG. Mestre em Ciências da Saúde pela UFPA. Doutorando em Ciências da Pediatria pela EPM/UNIFESP. Especialista em Tecnologia e Qualidade na Produção de Alimentos (UNIFAL-MG). Foi membro do CONSEA-MG no período de 2015-2021. Atual Professor Substituto em Nutrição Social pela UNIFAL-MG, ministrando as disciplinas de Nutrição Social I, Nutrição Social II e Supervisão de Estágio Curricular Obrigatório na área de Nutrição Social.



Bruno Martins Dala-Paula



Nutricionista pela UFMG, especialista em Tecnologia de Frutas e Hortaliças pela UFPel e em Gestão e Monitoramento de Projetos Sociais pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG. Mestre e doutor em Ciência de Alimentos pela Faculdade de Farmácia da UFMG, com estágio Sanduíche no United States Department of Agriculture (USDA-ARS) em Fort Pierce, FL, EUA. Atualmente é conselheiro representante do Território Sul de Minas no CONSEA-MG (2021-2022), docente vinculado à Faculdade de Nutrição (UNIFAL-MG), integra a coordenação do Curso de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Tecnologia e Qualidade na Produção de Alimentos (UNIFAL-MG) e o quadro de docente permanente dos Programas de Pós-Graduação (*stricto sensu*) em Nutrição e Longevidade (UNIFAL-MG) e Ciência e Tecnologia de Alimentos (IFSULDEMINAS – Campus Machado).



Este livro é um componente da coleção: “Sustentabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE”, elaborada com o propósito de fomentar a sustentabilidade em suas três dimensões: social, econômica e ambiental nos municípios, estados e Distrito Federal participantes do PNAE. Este livro é destinado principalmente aos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), sendo composto pelos seguintes capítulos:

- O controle social e o papel do PNAE no desenvolvimento local sustentável e na saúde de estudantes.
- Histórico e origem do Conselho de Alimentação Escolar.
- Atribuições do CAE pela Resolução 06/2020.
- Experiências e relatos de ações exitosas realizadas pelo CAE com impacto na saudabilidade e sustentabilidade das refeições escolares.
- Capacitação dos Conselhos de Alimentação Escolar.

ISBN 978-85-92728-24-3

